

Parte I- Língua Portuguesa: 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

Parte II- Conhecimentos Específicos: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para aferimento de conhecimentos teóricos referentes ao cargo para o qual o candidato estará concorrendo.

6.2 A prova (parte I e parte II) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das alternativas de respostas, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma alternativa marcada ou sem alternativa marcada ou com emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3 Para assinalar suas respostas o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, preenchendo, integralmente, o espaço correspondente à alternativa escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da alternativa assinalada.

6.4 É obrigação do candidato assinar a lista de presença e o Cartão de Respostas da prova.

6.5 Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à prova, não havendo, em hipótese alguma, 2ª chamada.

6.6 Os locais de prova serão informados no Cartão de Confirmação do candidato, disponível no endereço eletrônico do concurso, a partir de 13 de outubro de 2010.

6.7 No município de Niterói poderão realizar a prova os candidatos inscritos para qualquer cargo/área previstos nos subitens 2.1.1, 2.2.1, 2.2.2, 2.3.1, 2.3.2. Em cada um dos municípios de Campos dos Goytacazes, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua e Volta Redonda, somente farão prova os candidatos inscritos em cargos/área previstos nos subitens 2.1.1, 2.2.1, e 2.2.2 destinados a cada um desses municípios. Tal opção deverá ser registrada no campo localidade de prova do Requerimento de Inscrição.

6.8 A prova será realizada no dia 24 de outubro (domingo) para todos os cargos. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova às 8 horas, sendo permitida sua entrada somente até 8 horas e 50 minutos. O tempo para o candidato realizar a prova será, no mínimo, de 1 hora e 30 minutos e, no máximo, de 4 horas. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado, ou realizar prova em local diverso do definido no seu Cartão de Confirmação.

6.9 Os 3 (três) últimos candidatos serão retidos na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Estes candidatos assinarão em local próprio na ata de prova.

6.10 O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o Documento original de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua inscrição.

6.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como quaisquer outros documentos, tais como crachá, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade.

6.12 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e das impressões digitais.

6.12.1 O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.12.2 Os candidatos, que por algum motivo se recusarem a realizar o procedimento de coleta de impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.13 Não é permitido ao candidato:

a) entrar nos locais de prova portando qualquer material que sirva para consulta, instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho, qualquer tipo de relógio ou de chapéu, telefone celular, pager, beep, controle remoto, alarme de carro e/ou equipamentos eletrônicos, ainda que desligados;

b) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;

c) ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.14 O candidato comprovadamente incurso em qualquer uma das situações previstas nas alíneas citadas no subitem 6.13 será automaticamente eliminado do Concurso.

6.15 Qualquer pessoa poderá recorrer da formulação das questões da prova ou do gabarito até as 18 horas do dia 26 de outubro de 2010. Para tal, deverá enviar requerimento, devidamente fundamentado, à COSEAC, remetendo-o somente por intermédio do correio eletrônico <recursouff2010@vm.uff.br>.

7 DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A prova terá valor de 100 (cem) pontos, divididos da seguinte forma:

Parte I- Língua Portuguesa: será composta por 20 (vinte) questões, valendo 1 (um) ponto cada, perfazendo um total de 20 (vinte) pontos. Mínimo para habilitação: 8 (oito) pontos.

Parte II- Conhecimento Específico: composta por 40 (quarenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada, perfazendo um total de 80 (oitenta) pontos.

Mínimo para habilitação: 36 (trinta e seis) pontos.

7.2 A nota da prova será igual à soma dos pontos obtidos nas Partes I e II.

7.3 A classificação do candidato no Concurso Público dar-se-á pelo cargo/área ao qual o candidato concorreu e na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.4 Na ocorrência de candidatos com totais de pontos coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, seguindo sua ordem de apresentação:

a) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

b) o maior número de pontos em Língua Portuguesa;

c) o candidato de mais idade.

7.4.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no cargo/área ao qual concorreu o candidato, se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem 7.4, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003.

7.5 Será eliminado do Concurso, o candidato que:

a) não obtiver o mínimo de pontos para habilitação, na forma prevista no subitem 7.1 deste Edital;

b) não comparecer à prova;

c) deixar de assinar a lista de presença e/ou o Cartão de Respostas da prova;

d) estiver incurso nas situações previstas nos subitens 6.12 e 6.13 deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O gabarito da prova será divulgado no dia 25 de outubro de 2010, no endereço eletrônico do Concurso WWW.COSEAC.UFF.BR/CONCURSOS/UFF/2010.

8.2 A nota da prova (Parte I e Parte II) e o Cartão de Respostas dos candidatos serão divulgados no dia 17 de novembro de 2010, através do endereço eletrônico do Concurso WWW.COSEAC.UFF.BR/CONCURSOS/UFF/2010.

8.3 O candidato poderá recorrer da nota de sua prova através de requerimento devidamente fundamentado, no dia 17 de novembro de 2010, das 10 às 16 horas, exclusivamente na COSEAC, localizada na Avenida Visconde de Rio Branco, s/nº, Campus do Gragoatá, Bloco C, térreo, São Domingos, Niterói, RJ.

8.4 O resultado dos recursos, o resultado final e a classificação dos candidatos serão divulgados no dia 24 de novembro de 2010, no endereço eletrônico do Concurso WWW.COSEAC.UFF.BR/CONCURSOS/UFF/2010.

8.5 A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital homologatório expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no Artigo 16 do DECRETO Nº 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009. A UFF HOMOLOGARÁ E PUBLICARÁ NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ANEXO II DO DECRETO Nº 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, NO QUE TANGE À RELAÇÃO ENTRE O QUANTITATIVO DE VAGAS OFERECIDAS NO PRESENTE EDITAL E O QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CADA CARGO/ÁREA.

9 A VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Concurso Público no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a critério da Administração da Universidade. No Edital de Homologação constarão a classificação e a nota final dos candidatos classificados, respeitados os limites previstos no Anexo II do DECRETO Nº 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

10 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 Os cargos serão providos por Portaria do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, que nomeará os candidatos na rigorosa ordem de classificação final e dentro do número de vagas previsto neste Edital para cada cargo/área. Fica a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade do Concurso, da disponibilidade orçamentária e do cronograma a ser definido pelo Ministério da Educação.

10.2 O provimento dos cargos dar-se-á no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimento definidos no item 2 deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei nº 8.112 de 1990), de acordo com o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005 e nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

10.3 O candidato será convocado para posse, quando deverá apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos pré-requisitos exigidos para o cargo a que concorreu, conforme discriminado nos subitens 2.4.1 ou 2.4.2 deste Edital, e submeter-se à inspeção médica prevista no art. 14 da Lei nº 8.112 de 1990, na Divisão de Saúde Ocupacional desta Universidade.

10.3.1 Os documentos apresentados para a posse pelos candidatos convocados serão apreciados por Comissão Técnica designada pelo Magnífico Reitor, que avaliará a comprovação dos mesmos para o atendimento aos pré-requisitos exigidos nos subitens 2.4.1 ou 2.4.2 deste Edital.

10.3.2 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da convocação para a nomeação, laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua convocação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298 de 1999.

10.4 A convocação dos candidatos dar-se-á através de telegrama, com aviso de recebimento (AR) e correio eletrônico, a ser enviado aos candidatos convocados para nomeação, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato junto ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Federal Fluminense, Prédio da Reitoria, 1º andar, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ.

10.5 Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.

11 DA ESCOLHA DAS VAGAS

11.1 Os candidatos convocados na forma prevista no subitem 10.3, para cargos com mais de 1 (uma) vaga oferecida no presente Edital (nas vagas de ampla concorrência) deverão comparecer em data, hora e local informados pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e correio eletrônico, para a escolha de sua Unidade de lotação, sendo respeitada a rigorosa ordem de classificação.

11.1.1 O não comparecimento do candidato na hora marcada, para escolha da vaga, permitirá à Instituição proceder a sua lotação em qualquer Unidade que dispuser de vaga.

12 DA POSSE

12.1 A posse no cargo/área para o qual o candidato foi nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

12.2 São requisitos básicos para a posse:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica da Universidade Federal Fluminense, no caso dos candidatos que indicaram suas deficiências;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) possuir a escolaridade exigida para o cargo/área e demais pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo/área;

h) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.

12.3 No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

12.4 O candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112 de 1990 terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, através de Portaria do Magnífico Reitor publicada no Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga o candidato com a classificação imediatamente subsequente.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será excluído do Concurso, por ato da Direção do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, não fazendo jus ao provimento no cargo a que concorreu, o candidato que:

a) não atender à convocação nos termos do exposto no subitem 10.3 deste Edital;

b) desistir, por escrito, ao cargo a que concorreu;

c) não apresentar a documentação exigida nos pré-requisitos constantes dos subitens 2.4.1 ou 2.4.2 deste Edital, no cargo a que concorreu;

d) apresentar documentação que não comprove as exigências contidas nos pré-requisitos constantes dos subitens 2.4.1 ou 2.4.2 deste Edital, no cargo a que concorreu;

e) não comparecer ou ser inabilitado no exame médico admissional;

f) não atender às determinações deste Edital.

13.2 A exclusão do candidato prevista no subitem 13.1 permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar, automaticamente, o candidato imediatamente subsequente da lista de classificação, para o processo de provimento da vaga correspondente ao cargo.

13.3 Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

13.4 A inscrição no Concurso Público implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Concurso Público.

13.6 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico WWW.COSEAC.UFF.BR/CONCURSOS/UFF/2010, no Cartão de Confirmação, nas capas das provas, bem como nos cartões de respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

13.7 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Universidade Federal Fluminense, mas a expectativa de direito à investidura, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação competente exigida.

13.8 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos candidatos.

ROBERTO DE SOUZA SALLES